



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

LEI N° 1744/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de 1% (um por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, sem prejuízo da autorização de que se trata o inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 1740, de 22 de dezembro de 2017, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pirapetinga, para o exercício financeiro de 2018”.

Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial das dotações do Orçamento do Município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Pirapetinga, 18 de janeiro de 2018.


Enoghalliton de Abreu Arruda
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

18 / 01 / 2018

